

MANIFESTO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE PARTICIPANTES E ASSISTIDOS DA FUNCEF

Em 11/08/2021

Senhor Diretor Presidente da Funcef

Senhor Presidente do Conselho Deliberativo da Funcef

Senhor Presidente do Conselho Fiscal da Funcef

Senhor Presidente da Caixa – Ilmo. Pedro Guimaraes

Senhor Presidente do Conselho de Administração da Caixa

Participantes e assistidos da FUNCEF

C/c MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

C/c Controladoria Geral da União

C/c Tribunal de Contas da União

C/c PREVIC

Exmo. Sr. Rodrigo Pacheco – Presidente do Senado

**Exmo. Sr. Arthur Lira – Presidente da Câmara dos Deputados do
Brasil**

As Entidades Representativas dos Participantes e Assistidos dos Planos de Benefícios da FUNCEF, ao tomarem conhecimento da aprovação da alteração do Estatuto da FUNCEF pela PREVIC, através da Portaria 529, publicada no DOU em 11/08/2021, mesmo estando ainda em julgamento, o Mandado de Segurança 1024322-86.2020.4.01.3400, que visa a suspensão imediata da aplicação do parágrafo único do art. 3º, da Resolução CNPC nº 35 e que seja mantida a higidez do Estatuto da FUNCEF, manifestam veemente repúdio e presenciaram indignadas, a PREVIC, aceitar e concordar com as ilegais alterações promovidas pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação, visto que, conforme disposto no próprio estatuto da FUNCEF, que se pretende alterar, em seu art. 32, par. § 1º, é exigido que para o mesmo seja alterado, haja quórum qualificado de 4 (quatro) votos dos 6 (seis) membros do seu Conselho Deliberativo da FUNCEF, e o Estatuto foi considerado alterado, pelo presidente do Conselho Deliberativo, com seu voto de qualidade, após a

votação terminar empatada, na reunião que deliberou sobre a respectiva alteração do Estatuto. Tal medida beneficia sobremaneira a Patrocinadora CAIXA, em detrimento dos mais de 132 mil participantes, que contribuíram e ainda contribuem paritariamente, para formarem a reserva hoje existente na Fundação, em torno de R\$ 83 bilhões.

Releva salientar que, o Estatuto da Funcef foi aprovado em 2007, em todas as instâncias deliberativas e legais, inclusive pelo órgão fiscalizador SPC, antecessor da atual PREVIC, e sua concepção tem como princípio básico de boa governança, o estabelecimento da paridade na Diretoria Executiva e a exigência de quórum qualificado, que é o entendimento comum de pelo menos, 4 (quatro) membros titulares, ou suplentes em exercício da titularidade, no Conselho Deliberativo, somente nas votações de assuntos que são indeclináveis para aos participantes, uma vez que visam, especificamente, proteger suas aposentadorias, quais sejam:

- i) alteração do Estatuto;
- ii) alteração dos regulamentos dos planos;
- iii) retirada de patrocínio;
- iv) decisão sobre investimentos que excedam a 2% (dois por cento) do total dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios.
- v) destituição de Diretor

Ressaltamos ainda que, a regra de quórum qualificado prevista no Estatuto aprovado em 2007, encontra-se respaldada legalmente na LC 108, art. 11, § 2º, que prevê a possibilidade de outra composição para quórum de votações desde que:

- i) tenha sido respeitado o número máximo de conselheiros e a participação paritária entre representantes de participantes, assistidos e patrocinadoras, conforme previsto na lei;
- ii) esteja previsto no estatuto; e
- iii) o estatuto tenha sido aprovado pelo órgão regulador e fiscalizador.

Ora o Estatuto da FUNCEF, aprovado pela SPC em 2007, cumpre às três condições acima.

Em suma, com a aprovação ilegal, pela PREVIC, das novas regras, ficaram extintos os poucos mecanismos estatutários que impediam que a patrocinadora decida sozinha, por meio de seus conselheiros indicados, sobre alterações estatutárias e dos regulamentos dos planos, bem como sobre a retirada de patrocínio, investimentos que excedam a 2% do patrimônio dos seus planos de benefícios e a cassação de mandatos de dirigentes eleitos, o que configura verdadeiro despautério.

Cabe destacar que as Entidades Representativas, signatárias deste manifesto, rechaçam o fato de serem os participantes submetidos a pretensão injusta da CAIXA e de seus prepostos na FUNCEF, especialmente, do Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. André Nunes, visto que ele promoveu a fôrceps, de forma indevida e ilegal, com a utilização do Voto de Qualidade, as referidas alterações Estatutárias, à luz de um parecer que não considerou o próprio Estatuto.

As entidades signatárias, externam, neste manifesto, sua imensa preocupação com o patrimônio de participantes e assistidos, pela estranha e obstinada ação patrocinada pelo Jurídico da FUNCEF (que é subordinado ao Presidente-Executivo) e pelo Presidente do Conselho Deliberativo, visto não ter sido observado o disposto no Estatuto da Entidade que os abriga e por não seguirem as regras de boa governança, já que a respectiva alteração deveria ser promovida em conjunto, ao menos por 4 membros presentes do Conselho Deliberativo, contemplando o quórum qualificado.

Conforme demonstrado, não merece prosperar a utilização de um novo Estatuto, cuja homologação foi providenciada, ao que tudo indica, a “toque de caixa” pela PREVIC, desconsiderando o patrimônio maior da Fundação que é o participante e seus interesses.

Diante disso, as Entidades Representativas que subscrevem o presente manifesto, repudiam sobremaneira o novo Estatuto, aprovado pela PREVIC em 11/08/2021, considerando que o mesmo foi produzido unilateralmente pela Patrocinadora, de forma a ignorar os interesses dos participantes, que contribuem paritariamente com os recursos existentes na Fundação, considerando que não possibilita aos participantes e assistidos, em hipótese alguma, a defesa dos seus direitos, considerando que as

alterações formuladas deixarão os participantes vulneráveis e à mercê de eventuais projetos que não se coadunam com o objetivo básico de toda entidade de Previdência Fechada, que é o de preservar os proventos de seus assistidos e, por fim, considerando que o Estatuto de 2007 da FUNCEF é legal e foi aprovado em todas as instancias regulamentadoras.

É certo que as Entidades Representativas dos Empregados e aposentados da Caixa, unidas num só objetivo, tomarão todas as medidas necessárias e cabíveis para evitar que avancem de forma destrutiva nos direitos dos participantes, levando ao conhecimento de todas as autoridades este absurdo e solicitando que seja mantido, por uma questão de coerência e justiça o Estatuto aprovado e em vigor desde 2007.